



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## **ATA Nº 7151517 - P-GP-RLBK**

SEI!TJPR Nº 0016256-10.2021.8.16.6000  
SEI!DOC Nº 7151517

### **ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PRECATÓRIOS**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (15/12/2021), às 14:00 (quatorze horas), no sistema de videoconferência do Google Meet, presentes os seguintes integrantes do Comitê Gestor de Precatórios, o Desembargador Luiz Osório Moraes Panza, na qualidade de Presidente, o Doutor Rafael Luís Brasileiro Kanayama, Juiz Auxiliar da Presidência e Supervisor do Departamento de Gestão de Precatórios, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; o Doutor José Antônio Savaris, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região; o Sr. Vanderlei Peres, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; o Doutor Luciano Augusto de Toledo Coelho, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; a Senhora Patrícia Caetano, Diretora do Departamento de Gestão de Precatórios do TJPR; o Sr. Carlos E. Tosato Ganassin do Departamento de Gestão de Precatórios do TJPR; o Sr. Alessandro Monteiro do Nascimento do Departamento de Gestão de Precatórios do TJPR, realizou-se reunião do Comitê Gestor de Precatórios do Estado do Paraná.

Inicialmente, o Des. Panza cumprimentou os presentes e agradeceu pela presença, passando, em seguida, à leitura da pauta, a seguir transcrita:

*I – Integração dos sistemas como medida prévia à separação das listas cronológicas de pagamento de precatórios (artigos 53, §3.º, e 55, caput, da Resolução CNJ n.º 303/2019), inclusive em atendimento à recomendação do TCE-PR nesse sentido;*

*II – Apresentação da informação DGP-DCCE 6379716 e respectivos anexos – relatório com informação técnica acerca da execução do plano anual de pagamento de cada um dos Entes Devedores submetidos ao Regime Especial, referente ao primeiro quadrimestre de 2021 -, como forma de dar cumprimento ao art. 57, § 1º, IV da Res. 303/19 – CNJ.*

*III- Criação de link no site do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para acesso às informações disponibilizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná em seu site relativo ao pagamento.*

## DELIBERAÇÃO

O Comitê deliberou que:

**Assunto 1) Integração dos sistemas como medida prévia à separação das listas cronológicas de pagamento de precatórios (artigos 53, §3.º, e 55, caput, da Resolução CNJ n.º 303/2019), inclusive em atendimento à recomendação do TCE-PR nesse sentido;**

Nesse aspecto, logo de início, houve uma breve explanação da Sra. Patricia acerca do cenário da integração dos sistemas, bem como a expectativa na realização da separação da lista unificada entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Apontou-se que atualmente há uma lista unificada, que abrange todos os precatórios desses três entes, cenário este que traz dificuldade na gestão dos precatórios, por haver necessidade de integração dos sistemas de gestão, bem como o fornecimento de dados individualizados de credores, para que seja possível fazer os registros de pagamentos, entre outras ações de controle.

Destacou-se pela Sra. Patricia a necessidade de concordância dos Presidentes dos três entes envolvidos para ser concretizada a separação da lista. Como ponto positivo da separação foi exposta a maior celeridade no pagamento de precatórios antigos do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e a ausência da necessidade de envio de dados e informações sobre os precatórios entre os entes, ou seja, há uma maior autonomia para o pagamento dos precatórios.

Ainda na breve exposição da Sra. Patricia informou-se que caso haja a separação da lista unificada, haverá um repasse mensal/ anual feito pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná aos demais Tribunais, os quais têm liberdade para realizar o pagamento dos débitos conforme sua estrutura.

O Sr. Vanderlei Peres e o Dr. Luciano Augusto de Toledo Coelho, representantes do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, demonstraram o interesse na separação das listas.

O Dr. José Antônio Savaris também concordou com a utilidade de realizar a separação da lista unificada, e informou que irá repassar as informações ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Ao final todos concordaram em realizar essa separação gradual da lista unificada, ressaltando-se o repasse das informações pelo Dr. José Antônio Savaris ao Presidente do TRF 4ª Região.

**Assunto 2) Apresentação da informação DGP-DCCE 6379716 e respectivos anexos – relatório com informação técnica acerca da execução do plano anual de pagamento de cada um dos Entes Devedores submetidos ao Regime Especial, referente ao primeiro quadrimestre de 2021 -, como forma de dar cumprimento ao art. 57, § 1º, IV da Res. 303/19 – CNJ.**

O Dr. Rafael apresentou o referido assunto, passando a palavra para o servidor Carlos Eduarddo Tosato Ganassin.

O Sr. Carlos expôs o relatório anual de repasses mensais de órgãos devedores do regime especial.

Apontou os três casos mais críticos referente aos Municípios de Rio Branco do Sul, Porecatu e Florestópolis, salientando que não há autorização para parcelamento do atrasado, apenas para sequestro. Informou que nos casos dos Municípios de Florestópolis e de

Rio Branco do Sul já há sequestro em andamento, todavia, neste último pende julgamento do Mandado de Segurança impetrado pelo ente devedor. Quanto ao Município de Porecatu a situação é peculiar, com repasses mensais de 250 mil/mês.

Todos os presentes manifestaram concordância com o relatório.

O Des. Panza encerrou o assunto e prosseguiu para o terceiro tópico da pauta.

***Assunto 3) Criação de link no site do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para acesso às informações disponibilizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná em relação à pagamentos.***

O Des. Panza deu início ao terceiro tema, incluído na pauta a pedido do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para atender a recomendação da Corregedoria do TRT quanto à divulgação de dados no portal da Justiça do Trabalho de informações acerca da gestão de precatórios.

A Sra. Patricia disse que a maioria das informações solicitadas constam do site do Tribunal de Justiça, com exceção dos editais de acordos. Sugeriu ao TRT9 que disponibilize um link em seu site para acesso às informações disponibilizadas pelo TJPR, de modo a atender à recomendação da Corregedoria.

O Sr. Vanderlei agradeceu a sugestão e concordou com ela, dizendo que facilita o atendimento da questão.

O Des. Panza também mencionou ser uma forma fácil de resolver a questão do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região diante das exigências da Corregedoria.

O Dr. José Antônio Savaris também concordou com a sugestão da Sra. Patricia.

A Sra. Patricia agradeceu pela separação das listas e solicitou contato do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, tendo o Dr. José Antônio Savaris se prontificado a repassar o contato.

O Dr. Luciano informou que dividirá as atribuições junto ao Comitê no ano que vem com outro Juiz Auxiliar da Presidência do TRT9.

O Des. Panza, por fim, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

## **CONCLUSÃO**

Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a sessão. Eu, (Assistente II de Juiz de Direito, Caroline Cyrino Marques), Secretária Designada, lavrei a presente ata que, depois de lida e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Comitê Gestor de Precatórios, Desembargador LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA, será apresentada aos demais integrantes para aprovação.

Secretária do Comitê Gestor de Precatórios

*Curitiba, datado e assinado digitalmente.*

**Desembargador Luiz Osório Moraes Panza**  
*Presidente do Comitê Gestor de Precatórios*

**Rafael Luís Brasileiro Kanayama**  
*Juiz Supervisor do Departamento de Gestão de Precatórios*

**José Antônio Savaris**  
*Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região*

**Luciano Augusto de Toledo Coelho**  
*Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região*

**Vanderlei Peres**  
*Servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região*

**Patrícia Caetano**  
*Diretora do Departamento de Gestão de Precatórios*

**Carlos E. Tosato Ganassin**  
*Chefe de Divisão de Controle de Contas Especiais do DGP*

**Alessandro Monteiro do Nascimento**  
*Chefe da Divisão Jurídica do DGP em exercício*

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Rafael Luis Brasileiro Kanayama  
**Juiz Auxiliar da Presidência**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Osorio Moraes Panza, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça**, em 11/01/2022, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **7151517** e o código CRC **C032D40D**.